



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
 SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A, sala T-05 - Bairro Asa Norte - CEP 70790-060 - Brasília - DF - www.mi.gov.br
 Ed. Celso Furtado

PLANO

INTEGRAÇÃO À PLATAFORMA DE CIDADANIA DIGITAL

SOBRE O PLANO:

Este documento tem por objetivo descrever a estratégia do Ministério da Integração Nacional para a transformação digital dos serviços públicos oferecidos aos seus usuários, de forma integrada à Plataforma de Cidadania Digital, em cumprimento ao Decreto nº 8.936/16.

Ele apresenta uma priorização dos serviços públicos do órgão que serão digitalizados ou aprimorados seus sistemas, além de um rápido diagnóstico da estrutura de T.I. do órgão.

CONTEXTO DA PLATAFORMA DE CIDADANIA DIGITAL:

O governo brasileiro vem desenvolvendo ações estruturantes que possibilitem a ampliação da oferta de serviços digitais, e dentre elas destaca-se a Estratégia de Governança Digital (EGD), publicada por meio da Portaria nº 68/MP, de 07 de março de 2016.

A EGD define metas, indicadores e iniciativas para implementação da Política de Governança Digital (Decreto 8.638/16), distribuídas em três pilares: (I) acesso à informação; (II) prestação de serviços; e (III) participação social.

A Plataforma de Cidadania Digital é o instrumento central da implementação do pilar de prestação de serviços da EGD e foi formalizada pelo Decreto nº 8.936/16.

O QUE É A PLATAFORMA?

A Plataforma estabelece um canal único e integrado do governo federal para a disponibilização de informações, solicitação eletrônica e acompanhamento de serviços públicos.

Para isso, ela tem como finalidades:

- Permitir ao cidadão e empresas a solicitação e acompanhamento dos serviços públicos por meio digital, sem a necessidade de atendimento presencial, inclusive por meio de dispositivos móveis;
- Ser a plataforma única o acesso a informações e a prestação direta de serviços públicos;
- Simplificar as solicitações, com foco na experiência do usuário do serviço;
- Dar transparência à execução dos serviços e permitir o monitoramento dos serviços públicos por parte da sociedade; e
- Promover a atuação integrada entre os órgãos e entidades envolvidos na prestação dos serviços públicos.

Cabe ressaltar que a Plataforma de Cidadania Digital não compete com ou substitui os serviços já digitais oferecidos pelo órgão. O papel da Plataforma é concentrar o acesso aos serviços oferecidos, funcionando como entrada única para o cidadão.

I. PONTOS FOCAIS

Os pontos focais do órgão e seus suplentes estão elencados na tabela abaixo sendo: o presidente e o representante de TI do Comitê de Governança Digital (Art. 9º do Decreto Nº 8.638/16), e o ocupante do cargo de Ouvidor.

- Atribuições:
 - Definir as prioridades e estabelecer o planejamento da digitalização de serviços do órgão;
 - Coordenar a integração dos serviços do órgão à Plataforma de Cidadania Digital;
 - Representar o órgão nas interações com o Comitê Gestor da Plataforma de Cidadania Digital;
 - Coordenar o cadastramento de serviços públicos no portal www.servicos.gov.br e garantir a permanente atualização das informações.

Papel	Nome	E-mail	Telefone
Representante da Secretaria-Executiva - Titular	Gina Maria de Souza	gina.souza@integracao.gov.br	2034.5229
Representante da Secretaria-Executiva - Suplente	Henrique Nixon Souza da Silva	henrique.nixon@integracao.gov.br	2034.5890
Presidente do Comitê de Gov. Digital - Titular	Mario Ramos Ribeiro	mario.ribeiro@integracao.gov.br	2034.5802
Presidente do Comitê de Gov. Digital - Suplente	Diogo Peres Neto	diogo.neto@integracao.gov.br	2034.5923
Ouvidor - Titular	Flávia Castro de Andrade	flavia.andrade@integracao.gov.br	2034.5777
Ouvidor Substituto - Suplente	Rafael Nogueira Alves	rafael.alves@integracao.gov.br	2034.5598

II. SERVIÇOS PÚBLICOS PRIORITÁRIOS (TOP 3)

Aqui estão listados os **três serviços públicos prioritários** do órgão para serem transformados ou aprimorados em serviços digitais;

- Segundo o Decreto nº 8.936/16, serviço público é a ação dos órgãos e das entidades da administração pública federal para atender, direta ou indiretamente, às demandas da sociedade relativas a exercício de direito ou a cumprimento de dever.
- Para mais informações sobre o conceito de serviços públicos, consultar Anexo I.
- Para cada um dos serviços priorizados, está indicado na tabela abaixo os dados básicos referentes a eles.
- As informações completas de serviços do órgão serão levantadas por meio de um Censo de Serviços Públicos Federais que está sendo conduzido pelo Ministério do Planejamento e pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

Nome do serviço	Descrição do Serviço	Público-alvo	Etapas para o usuário	Unidade responsável
Solicitação de Reconhecimento Federal de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública	Reconhecimento Federal por meio de portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional, após inserção das informações no sistema S2ID, módulo específico.	Municípios, Estados e Distrito Federal (prefeituras)	1. Município ou Distrito Federal decretar estado de calamidade pública ou situação de emergência. 2. Agente de Defesa Civil cadastrado conforme definido pela Portaria nº 526, de 06 de setembro de 2012, deverá inserir as informações no sistema S2ID.	CENAD/SEDEC
Informações Georreferenciadas fornecidas por órgãos e institutos de pesquisa do governo federal.	Conjunto variado de indicadores para serem disponibilizados pelo Observatório de Desenvolvimento Regional - ODR	Pessoas Físicas e Jurídicas	A SDR insere e atualiza dados georreferenciados de fontes governamentais que são disponibilizados para consulta de qualquer cidadão ou instituição, conforme Decreto 6047 de 22 de fevereiro de 2007.	SDR
Concessão de Benefício Fiscal - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI Irrigação.	Concessão de benefício de 9,25% (PIS/Cofins) em obras e serviços de projetos de irrigação.	Pessoas Jurídicas de direito privado ou Consórcios de pessoas jurídicas de direito privado.	Entrega de documentação conforme requisitos exigidos pela Portaria MI nº 403, de 29 de agosto de 2013 .	SDR

III. PLATAFORMA DE AUTENTICAÇÃO

A Plataforma de Autenticação é uma solução que irá convergir as bases dos órgãos para fornecer um mecanismo unificado de acesso para o Governo Federal. É o que garante que o cidadão não precise informar seus dados de usuário repetidas vezes, nem possua usuários distintos para cada serviço digital oferecido (Para mais informações e orientações adicionais sobre a demanda, ver o Anexo IV).

Diagnóstico:

- O órgão possui serviços públicos digitais? Sim Não
- Os serviços públicos digitais estão baseados na Nuvem (*CloudComputing*)? Sim Não
- Qual a estimativa do volume de acessos para os serviços públicos digitais por ano? **4000**
- Os serviços públicos digitais utilizam serviço SMS? Sim Não
- Os serviços públicos digitais utilizam serviço de Email? Sim Não
- Os serviços públicos digitais estão disponíveis em plataforma Web? Sim Não
- Os serviços públicos digitais estão disponíveis em plataforma Mobile? Sim Não
- Quais atributos identificadores e complementares sobre pessoas, os serviços públicos digitais geralmente utilizam? CPF RG Título Eleitor Passaporte RC CNH NIT NIS Outros: _____
- Algum serviço público digital utiliza assinatura eletrônica para documentos oficiais? Sim Não

IV. PROCESSO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DO ÓRGÃO:

O Processo Eletrônico Nacional (PEN) é uma iniciativa conjunta de órgãos e entidades de diversas esferas da administração pública, com o intuito de construir uma infraestrutura pública de processos e documentos administrativos eletrônicos. O PEN é composto por três grandes ações, sendo o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a principal entrega. As outras duas são o Barramento de Integração do SEI (com outras soluções) e o Protocolo Integrado.

O órgão deverá preencher as seguintes informações:

- O órgão possui o SEI - Sistema Eletrônico de Informação? Sim Não
- Se o órgão **não** possui o SEI, possui outra solução equivalente de processamento eletrônico? Sim Não
- Se o órgão possui o solução equivalente, qual é a solução?

- Se o órgão possui o SEI, qual é a versão utilizada? **2.6.0.A7**
- Se o órgão possui o SEI, possui também o módulo de peticionamento?

[] Sim [x] Não

V. CRONOGRAMA

Cronograma	Data início	Data finalização
Tornar digital o serviço prioritário 1 (Mobile)	Abril 2017	Dezembro 2018
Descoberta do serviço e proposição de solução digital (Anexo IV)	Abril 2017	Dezembro 2017
Desenvolvimento da versão Alfa do serviço digital	Dezembro 2017	Março 2018
Desenvolvimento da versão Beta do serviço digital	Abril 2018	Agosto 2018
Publicação e entrega do serviço digital aos usuários em larga escala (<i>Go live</i>)	Setembro 2018	Dezembro 2018
Tornar digital o serviço prioritário 2	Abril 2017	Março 2019
Descoberta do serviço e proposição de solução digital	Abril 2017	Julho 2017
Desenvolvimento da versão Alfa do serviço digital	Julho 2017	Julho 2018
Desenvolvimento da versão Beta do serviço digital	Julho 2018	Dezembro 2018
Publicação e entrega do serviço digital aos usuários em larga escala (<i>Go live</i>)	Dezembro 2018	Março 2019
Tornar digital o serviço prioritário 3	-	-
Descoberta do serviço e proposição de solução digital	-	-
Desenvolvimento da versão Alfa do serviço digital	-	-
Desenvolvimento da versão Beta do serviço digital	-	-
Publicação e entrega do serviço digital aos usuários em larga escala (<i>Go live</i>)	-	-
Catálogo de serviços		
Cadastrar serviços no Portal de Serviços	Abril 2017	Dezembro 2017
Estabelecer o modelo de governança dos serviços	Abril 2017	Dezembro 2017
Adotar o processamento eletrônico de documentos (SEI ou outra)	-	-

VI. RECURSOS NECESSÁRIOS

Entrega	Recursos Humanos	Orçamento	Situação
Tornar digital o serviço prioritário 1	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de plataforma Mobile	R\$ 1 milhão	Parcialmente atendido
Tornar digital o serviço prioritário 2	Contratação de empresa especializada em ArcGis e banco de dados	R\$ 3 milhões	Parcialmente atendido
Tornar digital o serviço prioritário 3	Servidores em infraestrutura na área de Irrigação	-	Disponível
Adotar o processamento eletrônico de documentos (SEI ou outra)	-	-	Disponível

O Ministério da Integração Nacional não possui orçamento previsto para estes serviços, sendo necessário aporte de recurso do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme comunicado em reunião do dia 16/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Nixon Souza da Silva, Coordenador Geral de Tecnologia da Informação**, em 20/04/2017, às 17:16, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gina Maria de Souza, Assistente**, em 20/04/2017, às 17:28, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Castro de Andrade, Ouvidor(a) do Ministério da Integração Nacional**, em 20/04/2017, às 17:47, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Ramos Ribeiro, Secretário(a) Executivo do Ministério da Integração Nacional**, em 24/04/2017, às 19:08, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0513006** e o código CRC **1331B496**.

